



PREFEITURA CAMPO ALEGRE DO FIDALGO
RUA JOAQUIM BALBINO, SN
01612564/0001-48 Exercício: 2016

DECRETO Nº 5, DE 04 DE JANEIRO DE 2016 - LEI N.151

02	04	00	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. DESPORTO E LAZER		
238	13.392.0008.2085.0000	3.3.90.39.00	REALIZAÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS FESTIVOS E CO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-38.283,94	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	100 000	TESOURO RECURSOS PROPRIOS		
244	27.812.0009.2075.0000	3.3.90.39.00	APOIO AO DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-5.000,00	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	100 000	TESOURO RECURSOS PROPRIOS		
249	27.812.0009.2087.0000	3.3.90.39.00	ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE ESPORTE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-10.000,00	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	100 000	TESOURO RECURSOS PROPRIOS		
250	27.813.0009.1033.0000	4.4.90.51.00	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO POLI OBRAS E INSTALAÇÕES	-2.000,00	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	100 000	TESOURO RECURSOS PROPRIOS		
252	27.813.0009.1045.0000	4.4.90.51.00	CONST. DE CAMPO DE FUT. E QUADRAS DE ESPORTES OBRAS E INSTALAÇÕES	-2.000,00	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	100 005	TESOURO IPVA		
02	05	00	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
348	17.512.0013.1036.0000	4.4.90.51.00	CONST. E REST DE UNIDADES SANITÁRIAS OBRAS E INSTALAÇÕES	-40.000,00	F.R. Grupo: 0 005 00
	005	110 001	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS GOVERNO FEDERAL		
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
382	10.301.0011.1038.0000	4.4.90.51.00	CONSTR. E REC. DE UNIDADES E POSTOS DE SAÚDE OBRAS E INSTALAÇÕES	-12.912,19	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	300 020	TESOURO FUS		
383	10.301.0011.1038.0000	4.4.90.51.00	CONSTR. E REC. DE UNIDADES E POSTOS DE SAÚDE OBRAS E INSTALAÇÕES	-97.185,60	F.R. Grupo: 0 010 00
	010	300 010	SAÚDE BLINV		

DECRETO Nº 5, DE 04 DE JANEIRO DE 2016 - LEI N.151

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. -632.695,61

CAMPO ALEGRE DO FIDALGO, 04 de janeiro de 2016

Pedro Daniel Ribeiro
PEDRO DANIEL RIBEIRO
PREFEITO MUN -CPF 357911013-68



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo 058/2016.
Procedimento Licitatório: nº 015/2016
Modalidade: Dispensa.
Fundamentação Jurídica: artigo 24, II da lei 8666/93.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE MADEIRA E TELAS DE XILOGRAVURAS PARA O XXVII FOLGUEDOS DE DEMERVAL LOBÃO-PI.
Contratante: Município de Demerval Lobão - PI.
Contratado: FRANCISCO NUNES DE MELO, CNPJ nº 23.727.575/0001-06.
Assinatura: 01 de junho de 2016.
Valor Global: R\$ 7.610,00
Fonte de Recursos: Orçamento geral do município 2016 e outros.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO
COMUNITÁRIA DE DOM EXPEDITO LOPES
RUA SÃO JOÃO, 55 - CENTRO
CEP: 64.620-000 - DOM EXPEDITO LOPES - PIAUÍ
CNPJ Nº 14.010.514/0001-32

Contrato nº 088/2016

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO
COMUNITÁRIA DE DOM EXPEDITO LOPES - PIAUÍ, E O
SENHOR. JOAQUIM ADALBERTO DE MOURA.

Aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro do ano de 2016, a Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Comunitária de Dom Expedito Lopes, Estado do Piauí inscrita no CNPJ (MF) nº 14.010.514/0001-32, neste ato representada pela Secretária Municipal de Trabalho e Ação Comunitária SÂMIA GONÇALVES DE MOURA, e de outro lado o proprietário do imóvel Senhor JOAQUIM ADALBERTO DE MOURA, brasileiro, piauiense, casado, portador do CPF nº 038.571.743-15, de ora em diante denominados simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADO respectivamente, pactuam o presente Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e condições a seguir:

Cláusula - Primeira - O Contrato tem por objetivo o aluguel de 01 (um) imóvel (Casa), de propriedade do CONTRATADO, situado na Rua 05 de Abril, Centro de Dom Expedito Lopes - Piauí, onde funciona o Centro de Referência em Assistência Social - (CRAS) deste Município.

Cláusula - Segunda - Pelo aluguel do imóvel constante na cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a importância de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), por mês.

Cláusula - Terceira - O pagamento pelo aluguel constante na cláusula primeira, será efetuado entre o último dia útil do mês em que os serviços foram prestados e até o dia 10 (dez) do mês subsequente, sendo que os recursos serão oriundos da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Comunitária - SEMTAC e de outros recursos próprios deste Município de Dom Expedito Lopes.

Cláusula - Quarta - Os gastos com a conservação do imóvel objeto deste Contrato, como também, contas de água, luz, etc, correrão por conta da CONTRATANTE.

Cláusula - Quinta - O presente Contrato terá prazo para a prestação dos serviços a que se refere à Cláusula Primeira até o dia 31 de Dezembro de 2016, a contar da data de assinatura do mesmo podendo ser prorrogado.

Cláusula - Sexta - Este Contrato poderá ser rescindido por interesse de qualquer uma das partes mediante comunicação antecipada e por escrito 30 (trinta) dias antes e o não cumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações, seja por parte da CONTRATANTE ou por parte do CONTRATADO, sujeitará a parte infratora às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

E por estarem justos e contratados, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, conforme forma e data, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais.

Dom Expedito Lopes - Piauí, 05 de Janeiro de 2016.

Sâmia Gonçalves de Moura
Sâmia Gonçalves de Moura
Sec. Mun. do Trab. e Ação Comunitária

Joaquim Adalberto de Moura
Joaquim Adalberto de Moura
Proprietário / Contratado

Testemunhas: 1ª *José do Vale* - *Silvan*

2ª *Francisco Nunes de Melo*